

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO

Classe: Extraordinária	Ordem: 8ª	Nº: 08/2022	Data: 25/11/2022
-------------------------------	------------------	--------------------	-------------------------

Acesso Presencial: Rua Félix da Cunha, nº 1009 (Sala 802), Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS

Horário: 14:00 às 17:00.

Acesso Remoto: <https://meet.google.com/drq-hkdx-hkp>

Acesso Gravação:

PAUTA:

1. Processo Agesan-RS nº 060/2022: Recurso Corsan ao PMP Xangri-lá/RS
2. Processos Agesan-rs nº 26/2022 e 158/2022: Deliberação sobre as defesas da Corsan referente aos Termos de Notificação das interrupções e tempos mínimos de desabastecimento dos meses dezembro 2021 e março 2022.
3. Deliberação do Manual de Fiscalização de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais
4. Deliberações finais e assuntos diversos.

PARTICIPANTES:

Agesan-RS: Dênis José Silvestre Costa (Diretor de Regulação), Vagner Gehardt Mâncio (Coordenador de Normatização), Emanuele Baifus Mankes (Agente de Fiscalização) e Daniela Pinho Rocke (Assessora Ambiental).

CSR Agesan-RS: Cássio Alberto Arend (Conselheiro Presidente), Dagoberto Esquinatti (Conselheiro Vice-Presidente), José Luiz Finger (Conselheiro), Neri Chilanti (Conselheiro), Gino Roberto Gehling (Conselheiro).

Corsan: Júlia Mondzrak (Departamento de Direito Privado), Mara Rúbia Rodrigues de Freitas (Departamento de Direito Privado), Erlyn Katiany de Moura Costa (Departamento de Regulação Técnica), Rildo Peres (Superintendência Litoral), André (Diretor de Expansão).

DISCUSSÃO

BOAS VINDAS E COMENTÁRIOS INICIAIS

Presidente Cássio abre a reunião apresentando todos que estarão presentes, um a um. Diretor Dênis agradece a presença de todos e faz a leitura da pauta, presente no edital de convocação, destacando os relatores e revisores de cada item. Em seguida, Diretor Dênis passa a palavra ao Conselheiro Fínger para apresentação do seu relato e início das discussões. Assim, foi iniciada a reunião.

1. PROCESSO AGESAN-RS Nº 060/2022: RECURSO CORSAN AO PMP XANGRI-LÁ/RS

Conselheiro Fínger apresenta seu relato referente ao Processo nº 060/2022, que diz respeito ao recurso interposto pela prestadora de serviços Corsan referente ao Parecer sobre Manifestação do Prestador emitido pela Agesan-RS para o município de Xangri-lá. Destaca que as NCs 142, 148, 153 e 154 referem-se a sistemas de esgotamento sanitário que apresentam problemas com licença de operação, extravasamento de esgotos e ineficiência na remoção de nitrogênio amoniacal. Para a NC registrada por lançamento de esgoto fora dos padrões, especificamente o parâmetro nitrogênio amoniacal cujo corpo receptor são bacias de infiltração, sugere pela retirada da NC em razão do que preceitua a Resolução CONAMA sobre disposição diretamente no solo. A Agente de Fiscalização, Emanuele, apresenta detalhes do processo e dos sistemas de esgotamento sanitário esclarecendo dúvidas dos conselheiros. Em seguida, o Conselheiro Fínger solicita mais esclarecimentos sobre o TAC celebrado, André. O Diretor André contextualizou sobre caso, comentando sobre o que motivou a celebração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Justificou que se deve aos extravasamentos das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) de Xangri-lá e que a alternativa emergencial encontrada foi construir bacias de infiltração para cessar os extravasamentos. Comentou que o TAC trouxe obrigações para todas as partes envolvidas, CORSAN, Município e Empreendedores; e que as primeiras 4 (quatro) bacias de infiltração estão próximas de serem entregues. As outras 2 (duas) da primeira etapa do TAC serão entregues mais adiante. Após cessarem os extravasamentos, o TAC avançaria para construção de outras 8 (oito) bacias, que à princípio seria a oeste dessas bacias, o que não foi autorizado pela FEPAM. O plano B da Corsan seria o projeto de lançamento do efluente no ponto 3 sobre o Rio Tramandaí, próximo a ETA Corsan. Explicou que para essa solução, seriam feitas novas estações de bombeamento e um emissário partindo próximo a ETE II, com o lançamento no ponto 3. Concluiu dizendo que a Corsan não vai fugir do interesse de adquirir as áreas para construção do plano A, das bacias de infiltração, e que o plano B, com toda burocracia de contratação que envolve um órgão público, só conseguiria ser entregue no ano 2025. Conselheiro Fínger questiona o porquê que a Agesan-RS não foi convocada para participar do TAC e recomenda que a Agesan-RS participe, destacando a importância da Corsan comunicar o regulador. Diretor André destaca que isso foi iniciativa do Ministério Público, que cada passo está explicado no TAC e diz que não vê problema da

participação da agência. Conselheiro Fínger solicita um relatório de cumprimento do TAC e planejamento da diretoria de operações e expansão para solução do problema do Xangri-lá. Diretor André manifesta-se de acordo. Cássio se manifesta a respeito da licença ambiental que está suspensa. André comenta que a licença foi suspensa pelo extravasamento e que haverá toda reanálise quando as obras forem concluídas. André destaca os motivos do extravasamento, informando que se estima 2/3 da vazão que chega à ETE não é esgoto cloacal, mas sim pluvial. André destaca que nenhuma ETE da Corsan projetada e em operação estaria apta para tratar esgoto pluvial. Destaca que está no TAC os procedimentos que estão sendo tomados para investigar essa situação e que a Corsan tem participado, feitos testes e que o esgoto pluvial chegando na estação acaba com a eficiência do tratamento, o que prejudica não só em quantidade (vazão) como também em qualidade o efluente descartado. Destaca que esse problema tem acontecido em toda região litorânea e não só em Xangri-lá. Conselheiro Fínger questiona sobre o estado de conservação das redes e avaliação da infiltração. André destaca que sim, que as redes estariam “dentro d’água” em razão do alto nível do lençol freático e que isso contribui ainda mais para o problema. Diretor Denis pede o cronograma de reuniões do TAC para que a Agesan-RS possa participar das próximas reuniões do TAC. O Diretor André destaca a importância e que vai solicitar que a Agesan-RS seja informada. Complementa que todas as etapas do TAC estão em dia e tem andado. A superintendência de riscos corporativos é quem tem conduzido o TAC pela Corsan e está sendo cumprido rigorosamente para Capão da Canoa e Xangri-lá. Conselheiro Neri questiona se a ETE figueirinha está no TAC. Diretor André destaca que sim e que a ETE Figueirinha deixará de ser ETE para ser Estação de Bombeamento (EBE) para ETE II. Destacou ainda que a ETE Figueirinha teve rompimento de talude e que foi imediatamente resolvido. Complementou que já assinou uma licitação para construção da ETE III, ao lado da ETE II, com capacidade de 100 l/s atrelado a liberação da FEPAM para lançamento do efluente no ponto 3. Conselheiro Gino valoriza o relato do Diretor André e recomenda que a Agesan-RS observe os dados pluviométricos das estações mais próximas e correlacione com os dados dos horímetros das estações de esgoto para verificar a essa dificuldade encontrada pela Corsan na operação. Diretor André comenta sobre o mapa de extravasamento, isto é, dados quantitativos do quanto se extravasa por dia e que em períodos de chuva o número é bem maior. Destaca os desafios e percepções vistas durante os testes que são feitos. Rildo Peres, superintendente regional da Corsan, fala que a ETE figueirinha está no TAC e uma das ações são reuniões com a FEPAM para solucionar aquilo que torna pendente a licença, detalhando o que é necessário. A Corsan está trabalhando para qualificar a ETE figueirinha para receber a licença de operação junto a FEPAM pelo menos até que ela se torne uma EBE para ETE II. Destacou o poder de polícia do município em combater não só essas ligações irregulares de águas pluviais mas também interligações de águas de piscina para a rede coletora (cloacal). Destacou ações de recuperação da permeabilidade das bacias mas que segundo os estudos a permeabilidade é muito baixa. Conselheiro Fínger destaca no procedimento de aprovação de edificações, se a Corsan analisa o projeto hidrossanitário das edificações, no estágio de habite-se. Rildo destaca que quem faz essa análise é o município e que a Corsan só se

responsabiliza a partir da caixa de inspeção que conecta a unidade consumidora à rede coletora. Conselheiro Gino destaca que a maioria das irregularidades de ligações pluviais em redes coletoras ocorrem anos depois após a habitação, por serviços feitos por pedreiros e não engenheiros. Rildo destaca que muitas caixas de inspeção da Corsan são rebaixadas e que tem notificado os moradores, o que dificulta as vistorias, cuja inspeção acaba sendo em Poços de Visita (PVs). Conselheiro Fínger destaca que um problema são as ligações, mas outro é a integridade das redes, que permitem a infiltração. Rildo responde que antigamente não se tinha regramentos, que receberam muitas redes nessas condições, que não sabe informar o estado atual das redes, mas reconhece que isso compromete em quantidade e qualidade o tratamento, informa ainda a opção por by-pass em períodos de chuvas para o UASB, evitando o fim da colônia de bactérias e comprometimento da eficiência. Conselheiro Fínger se dá por convencido com os esclarecimentos, mas diz que aguarda pelo o que foi solicitado e que relatará sobre o caso na reunião extraordinária do CSR AGESAN na data 09/12/2022. Vinícius, da Corsan, destaca que o TAC foi assinado em dezembro 2021 e que a Agesan-RS passou a regular em maio 2022. Vagner destacou que já participou de algumas reuniões do TAC mediante convite do município. Em seguida, avançou para o próximo item.

2. PROCESSOS AGESAN-RS Nº 26/2022 E 158/2022: DELIBERAÇÃO SOBRE AS DEFESAS DA CORSAN REFERENTE AOS TERMOS DE NOTIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES E TEMPOS MÍNIMOS DE DESABASTECIMENTO DOS MESES DEZEMBRO 2021 E MARÇO 2022.

Conselheiro Gino inicia seus relatos com o Processo Agesan-RS nº 26/2022, explicando a quais municípios se refere. Destaca que os tempos reais de desabastecimento deveriam ser comprovados até fevereiro 2022. Como essa data não foi respeitada, o Conselheiro Gino sugere manter os indeferimentos presentes no ofício Agesan-RS nº 388/2022 para os 4 (quatro) municípios em que ocorreram os desabastecimentos. O parecer foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros. Para o processo 158/2022, o Conselheiro Gino destacou a quais municípios se refere e os prazos de pedido de recurso, bem como as datas dos registros de desabastecimento. Destaca que em 23/05/2022 a Corsan comunicou a Agesan-RS que ocorreu falta de energia elétrica. Gino destaca que a forma como foram enviadas as respostas do recurso interposto pela Corsan não é satisfatória, tampouco suficiente para associar as ocorrências de desabastecimento às faltas de energia elétrica. Comenta finalmente que a inércia que a Corsan tem para justificar seus esclarecimentos seja revista, e conjunto seja discutida uma forma para a Corsan apresentar em tempo hábil os comprovantes, de forma satisfatória e convincente. Conselheiro Fínger questiona sobre as datas e duração da falta de energia elétrica. Conselheiro Neri reforça a colocação do conselheiro Gino sobre procedimentos para comprovação, alegando que não cabe a Agesan definir mas que a Corsan crie e apresente uma metodologia para que sejam passadas as informações com clareza e fácil entendimento. A Assessora Ambiental Daniela se manifesta sobre o relatório da RGE e reforça que este não traz fácil entendimento, não sendo uma evidência suficiente para acatar o recurso da Corsan. Mara Freitas, da Corsan, fez comentários no chat alegando a possibilidade de enviar novamente as faturas de energia

elétrica que comprova os vínculos da UC RGE com as instalações da Corsan. Conselheiro Neri menciona as colocações feitas por Mara e informa sobre a dificuldade em analisar os recursos da Corsan, que por via de regra é difícil encontrar justificativas plausíveis e tecnicamente embasadas. Complementa ainda que essa reunião é uma oportunidade da Corsan dar ciência e se organizar para prestar informações satisfatórias, devendo este tópico ser deliberado na reunião de 09/12/2022. Por fim, o Conselheiro Neri propõe esse período até 09/12/2022 para que a Corsan apresente as informações complementares e de maneira mais organizada para o Processo Agesan-RS nº 158/2022. Gino agradece e reforça o posicionamento de Neri e complementa que espera essa flexibilidade seja uma oportunidade da Corsan conseguir, de uma vez por todas, se organizar. Júlia, da Corsan, se manifesta dizendo que a Corsan se comprometerá em justificar melhor, embora não tenha novas informações, ou seja, que se trata apenas de esclarecer melhor as informações. Conselheiro Finger comenta sobre a importância da estrutura e fundamentação dos recursos, isto é, a Corsan deve melhorar as informações de forma que fique clara. Conselheiro Cássio reforça as contribuições dos conselheiros e comenta que a maior organização e clareza da Corsan dará mais segurança nas deliberações do conselho. Conselheiro Neri sugere a Diretoria de Regulação fazer a comunicação por e-mail e ofício dando o prazo para que as informações sejam fornecidas com a devida antecedência para apreciação do Conselho. Júlia retorna ao processo 026/2022 informando que houve dificuldade técnica em apresentar as informações e que acabaria compensando quem não ficou desabastecido. Conselheiro Gino reforça sobre as datas limites para apresentação das comprovações e que se sente pouco confortável com relatos pelo não atendimento de prazos pela Corsan. Conselheiro Neri destaca que faz muito tempo que bate nessa tecla e sempre se pede dilação de prazo e que chega uma hora que não é possível se flexibilizar mais. Conselheiro Neri coloca que o ideal é que o máximo de dilação do prazo seja somente uma oportunidade e que se chegou um momento em que se faz necessário rigor nos prazos. Mantida a decisão em razão da falta das informações e de organização necessário, logo somente o processo 158/2022 seria deliberado em 09/12/2022. Todos os conselheiros concordaram aprovando por unanimidade que o desfecho ocorra na reunião de 09/12/2022 para o processo nº 158/2022 enquanto o recurso para o processo 26/2022 fica indeferido.

3. DELIBERAÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Conselheiro Neri comenta sobre o seu parecer referente ao manual de fiscalização de drenagem e manejo de águas pluviais. Considera a similaridade e fluxos processuais com os manuais de água & esgoto e resíduos sólidos, que já estão em pleno funcionamento e considerados adequados. Manifesta-se em favor da aprovação da minuta, transformando-o em manual de fiscalização de drenagem e manejo de águas pluviais para os municípios regulados pela Agesan-RS. Conselheiro Finger se manifesta que na resolução deve constar revisão e atualização periódica. Conselheiro Neri destaca que na resolução deve constar a revisão a partir de 24 meses ou a qualquer tempo, desde que surja fatos novos que interfiram na prestação ou fiscalização dos serviços, além da particularidade que é o eixo de drenagem urbana, pelas formas de

5/6

prestação de serviços além das questões climáticas. Cássio reforça o posicionamento e acha prudente o que foi proposto. Gino concorda. Vagner se manifesta que em consulta pública não houve contribuição externa e que serão feitos os ajustes colocados para transformar em manual de drenagem. Todos os presentes concordaram e ficou aprovado o manual de fiscalização de drenagem com a consideração feita para a resolução.

4. DELIBERAÇÕES FINAIS E ASSUNTOS DIVERSOS

Conselheiro Cássio comenta que as próximas reuniões do CSR AGESAN-RS serão nos dias 02/12 e 09/12 do corrente ano em razão dos horários dos jogos da seleção brasileira na copa do mundo 2022.

O Diretor Dênis informa que na última reunião do CSR AGESAN-RS do corrente ano, em 09/12/2022, será apresentado calendário preliminar de reuniões para o ano 2023 e pautas para começo de ano. Comentou sobre seguir a agenda regulatória que será definida pela Diretoria Geral e que serão apresentadas possíveis pautas iniciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS apresenta a ATA concluída, constando de 6 (seis) páginas, devidamente datadas e assinadas, sendo o que tínhamos para o momento.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2022.

Dr. Cássio Alberto Arend
Advogado
Conselheiro Presidente

Me. Dagoberto Esquinatti
Engenheiro Geólogo
Conselheiro Vice-Presidente

Esp. Neri Chilanti
Engenheiro Civil
Conselheiro

Ph.D. Gino Roberto Gehling
Engenheiro Civil
Conselheiro

Me. José Luiz Finger
Engenheiro Civil
Conselheiro